

LEI Nº 1.394, de 13 de março de 1978

Autoriza prorrogação de *Convênio* com a *Fundação de Ensino Superior de Itaúna – FENSUPI*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a firmar novo *Termo Aditivo ao Convênio* assinado com a ***Fundação de Ensino Superior de Itaúna – FENSUPI***, de acordo com a *Lei nº 1.127, de 18 de fevereiro de 1974*, para prorrogação do mesmo.

Art. 2º As despesas decorrentes da prorrogação do *Convênio* correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 13 de março de 1978

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal